ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1045

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 03/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 05/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Brinquedos Educativos destinado a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e seus participes, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital;

Aos 29 dias do mês de Março do ano de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA**, inscrito no CNPJ sob nº 14.797.770/0001-11, com sede à Praça 31 de março, 39, - Centro – PACATUBA – Sergipe , neste ato representada pela sua Gestora, Srª. **FAUSTILENE MELO SANTOS**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA denominado órgão participante e a empresa **MGS COMERCIO E PAPELARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nr.32.100.219/0001-59, com sede Rua Jose Vieira Dantas, nº 109, loja 01, Bairro São Conrado, Aracaju/SE, CEP:49042-270, neste ato, representada pelo Sra. **MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES**, (brasileira), (solteira), (empresaria), portador da Cédula de identidade RG 343.9176-2- SSP/ SE, inscrito no CPF/MF sob o no 044.709.285-50, residente e domiciliado na Rua Eduardo Dantas Do Espirito Santo, nº341, Bairro São Conrado, Aracaju/SE, CEP:49042-140, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada de Brinquedos Educativos destinado a atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência social e seus participes , conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 03/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 03/2022 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550

Assinado de forma digital por MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550
Dados: 2022.04.20 11:30:23 -03'00'

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são **R$ 5.679,20(Cinco Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Vinte Centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
c) houver razoes de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretária Municipal de Ação Social de PACATUBA - Sergipe.

MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550

Assinado de forma digital por MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550
Dados: 2022.04.20 11:30:47 -03'00'

1047

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos fornecimento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550

Assinado de forma digital por MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550
Dados: 2022.04.20 11:31:08 -03'00'

1048

10. DO FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais licitados será realizado em conformidade com as solicitações da Secretaria responsável, e o fornecimento deverá ser realizado na sede do Fundo de Saúde de PACATUBA – Sergipe e conforme detalhamento no termo de referência do edital.

10.2. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de entrega é de até 5 (cinco) dias contados do recebimento da nota de empenho pela ADJUDICATÁRIA.
10.4. Os materiais contidos neste Termo de Referência devem ser entregues no FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sito à Praça 31 de março, 39 - Centro – PACATUBA.
10.5 Os materiais deverão ser entregues, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
10.6 No caso dos materiais entregues não atender as especificações do Edital e seus Anexos a ADJUDICATÁRIA deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na ata de registro.
10.7 Os materiais serão recusados se entregue com as especificações diferentes das contidas na proposta da empresa vencedora da licitação;
10.8 O recebimento dos materiais será provisório, para posteriores testes de conformidade, verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;
10.9 Para os casos omissos deverão serem seguidas as determinações contidas no Edital e Termo de referência;
10.10 A não substituição dos materiais recusados dentro do prazo implicará a anulação da ata de registro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
10.11 A obrigação do fornecedor registrado em relação à entrega será considerada como atendida somente após o ACEITE FINAL por parte da equipe técnica do órgão gerenciador;
10.12 Todo produto entregue deve apresentar certificado de garantia.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de fornecimento, recusar-se a fornecer o objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de

MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550

Assinado de forma digital por MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550
Dados: 2022.04.20 11:31:27 -03'00'

licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora no fornecimento e instalação, a empresa registrada, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na instalação, sobre o valor registrado em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do Registro;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor registrado em descumprimento, contada da comunicação do órgão gerenciador (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Fundo de Assistência Social de PACATUBA;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da empresa registrada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse do órgão gerenciador e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão ou cancelamento desta ata, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento ora registrados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro do órgão gerenciador, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos Arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a ADJUDICATÁRIA será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550

Assinado de forma digital por MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550
Dados: 2022.04.20 11:31:45 -03'00'

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor registrado;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada após regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à ADJUDICATÁRIA, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria especifica, apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de Preços..

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

13. DA PUBLICAÇÃO
13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO
15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de PACATUBA, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo

MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550

Assinado de forma digital por MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550
Dados: 2022.04.20 11:32:14 -03'00'

1051

nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

PACATUBA/SE, 29 de Março de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PACATUBA
FAUSTILENE MELO SANTOS
Órgão Gerenciador

MANUELLA ALMEIDA MARTINS
Gestora do Município
Órgão Participante

MGS COMERCIO E PAPELARIA LTDA-ME
MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES
Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:
1- Aquila Santos Gonçalves
Nome:
CPF: 041.466.325-01
2- Jeane Ferreira Braz Alves
Nome:
CPF: 000670505-73

MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550

Assinado de forma digital por MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550
Dados: 2022.04.20 11:32:36 -03'00'

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1052

MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550

Assinado de forma digital por MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550
Dados: 2022.04.20 11:32:56 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DE PACATUBA/SE

LICITANET

1053

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 5

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 3

No dia 29 de Março de 2022, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO DE PACATUBA/SE** , inscrito(a) no CNPJ 14.797.770/0001-11, com sede à R ARNALDO GARCEZ n° 289 CEP 49970-000 – Pacatuba-SE neste ato legalmente representado por **FAUSTILENE MELO SANTOS**, portador do CPF n° **27629953534**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: MGS COMERCIO E PAPELARIA LTDA **CNPJ: 32.100.219/0001-59**

Representante: Maria Miriam Dos Santos

Telefone: (79) 3085-8921

Email: mgscomerciopapelaria@hotmail.com

Endereço: RUA ANTONIO ROMOALDO VIANA DOS SANTOS, 6 - SAO CONRADO, Aracaju - SE - 49042-050

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	ÁBACO PEQUENO - CORES SORTIDAS MATERIAL: PLÁSTICO CONTÉM 01 PEÇA MEDINDO 13 X 18 CM COM 10 COLUNAS E 100 ARGOLAS COLORIDAS. CORES SORTIDAS. IDADE: À PARTIR DE 6 ANOS.	26,00	UND	PAIS E FILHOS	PAIS E FILHOS	R$ 26,00	R$676,00
5	BALDE DE BLOCOS DE MONTAR COM 52 PEÇAS BRINQUEDO EDUCATIVO CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 ENCAIXA REDONDA; GARANTIA: 3 MESES PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO; DIMENSÃO APROXIMADA (LARG. X COMP. X ALT.): 2,5 X 2,5 X 2,3 CM;	28,00	UND	BLOCK	BLOCK	R$ 36,40	R$1.019,20
10	BOLA DIDÁTICA POSSUI 5 PEÇAS COM FORMATOS DIFERENTES PARA ENCAIXAR. A BOLA SE DIVIDE AO MEIO PARA A RETIRADA DAS PEÇAS. BRINQUEDO COM SELO DO INMETRO. IDADE A PARTIR DE 8 MESES.	20,00	PCT	MERCO TOYS	MERCO TOYS	R$ 32,00	R$640,00
24	JOGO DE BOLICHE INFANTIL 6 PINOS COLORIDOS 1 BOLA PRETA INFANTIL DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PINOS: 30CM ALTURA	28,00	RL	CARDOSO	CARDOSO	R$ 33,00	R$924,00

Total: R$ 5.679,20

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
25	JOGO FECHE A CAIXA MATERIAL: MADEIRA COMPOSTO POR UM TABULEIRO DE MADEIRA 32X32 CM E 2 DADOS. IDADE: A PARTIR DE 7 ANOS.	26,00	UND	TRALALA	TRALALA	R$ 60,00	R$1.560,00
32	MINI CAMINHÃO PIRÂMIDE CONTÉM 1 CAMINHÃOZINHO DE MADEIRA E 4 PEÇAS QUADRADAS COLORIDAS COM TAMANHOS DIFERENTES. DIMENSÕES: 12 X 7 X 9 CM. IDADE A PARTIR DE 1 ANO.	20,00	UND	WOOD TOYS	WOOD TOYS	R$ 43,00	R$860,00

1054

Total: R$ 5.679,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/03/2023** , a contar do dia **29/03/2022** .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FAUSTILENE MELO SANTOS
GESTORA DO FMAST

MANUELLA ALMEIDA MARTINS
Gestora do Município
Órgão participante

MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550

Assinado de forma digital por MONIQUE MIRELLA SANTOS NUNES:04470928550
Dados: 2022.04.20 12:45:40 -03'00'

MGS COMERCIO E PAPELARIA LTDA
32.100.219/0001-59